PROCESSO N° 628/15 PROTOCOLO N° 13.455.799-0

PARECER CEE/CEIF N° 165/15 APROVADO EM 24/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 924/15-SUED/SEED, de 14/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 22/12/14, de interesse do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Marechal Cândido Rondon, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

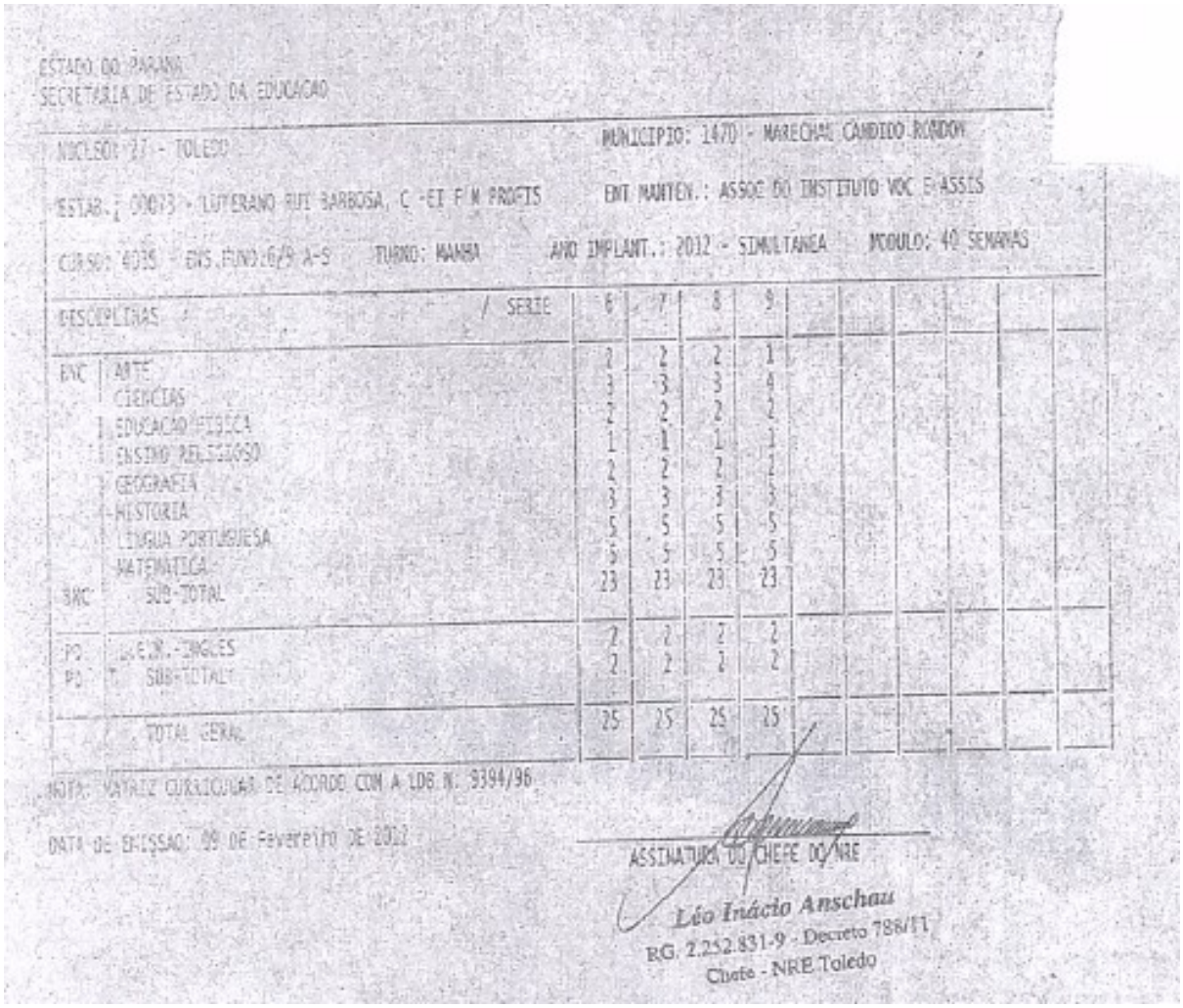
1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Luterano Rui Barbosa, localizado na Rua Dom Pedro I, nº 1151, Centro, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa , foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 720/13, de 20/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 07/03/13 até 07/03/18 (fl. 169).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3465/81, de 30/12/81 e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1409/08, de 08/04/08, pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7461/04, de 23/10/84. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial nº 3060/14, de 25/06/14, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 10/06/13 até 10/06/15 (fl. 173).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 27 - TOLEDO — MUNICÍPIO: 1470 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTAB.: 00873 - LUTERANO RUI BARBOSA, C -EI E M PROFTS — ENT MANTEN.: ASSOC DO INSTITUTO VOC E ASSIS

CURSO: 4035 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHÃ — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA — MÓDULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS / SÉRIE	6	7	8	9
ENC ARTE	2	2	2	1
CIÊNCIAS	3	3	3	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
MATEMÁTICA	5	5	5	5
BNC SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD LÍNG. INGLÊS	2	2	2	2
PD SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 09 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
RG. 2.252.831-9 - Decreto 786/11
Chefe - NRE Toledo

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 216 e consta o seguinte quadro de alunos:

Quadro de Movimentação de Alunos do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Marechal Cândido Rondon

Desde a última Renovação do Reconhecimento do Curso Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano, a presente instituição, teve a seguinte movimentação de alunos **matriculados, desistentes, Transferidos, Reprovados e Concluintes ou Egressos:**

Ano	Matrículas			Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/Egressos	
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2013	Ano 2014
1º	31	38	39	00	00	00	02	00	00	31	36
2º	38	39	38	00	00	02	01	01	00	35	38
3º	24	37	39	00	00	00	01	00	00	24	36
4º	41	26	39	00	00	02	00	00	00	39	26
5º	44	42	30	00	00	01	00	01	00	42	42
6º	46	41	60	00	00	01	00	00	02	45	39
7º	36	43	52	00	00	03	00	01	00	32	43
8º	51	38	53	00	00	01	02	03	00	47	36
9º	60	54	56	00	00	01	01	08	00	51	53

Observação: No item 05 do Relatório Circunstanciado consta que a instituição atende 350 alunos no ano letivo de 2015. Porém, esta informação do número de matriculas foi informada no início de 2015, neste momento foram atualizadas.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 30/15, de 17/05/15, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Mônica Maria Rodrigues, licenciada em Pedagogia, e Vera Lúcia Z. Ansolin, licenciada em Ciências, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl 198).

Consta à folha 199, Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Toledo, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 876/15 - CEF/SEED, de 09/07/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Marechal Cândido Rondon.

A Comissão de Verificação, no Relatório Circunstanciado, informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

Consta também no Relatório Circunstanciado as informações sobre a liberação provisória emitida pelo Corpo de Bombeiros, em 21/05/15, com validade de 90 dias para a finalização das obras exigidas e a Licença Sanitária nº 1299/14, válida até 18/12/15 (fls. 196, 197).

Às folhas 214 a 216 foram anexados os seguintes documentos: cópias do Parecer CEF/SEED, nº 876/15, de 09/07/15 e Relatório de Avaliação Interna da Instituição - Avaliação de Curso/Alunos do Ensino Fundamental, período 2013/2015.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/06/15 até 10/06/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque ao Certificado do Corpo de Bombeiros.

PROCESSO N° 628/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE